



## GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA

### GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 060/2011

IBARETAMA-CE, 18 DE FEVEREIRO DE 2011

**Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a desapropriar o bem que menciona e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibaretama aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a desapropriar e incorporá-lo aos bens do Município, um terreno, de formato irregular com frente para a Avenida Deputado Brasilino de Freitas, com uma área de 5.703,83m<sup>2</sup> medindo e extremando ao Norte (frente), com a Avenida Deputado Brasilino de Freitas, por onde mede 97,50m, ao Sul (fundos), com a Rua Francisco Clementino de Lima, por onde mede 94,00m, ao Leste (lado direito), com a Rua Tomaz Dutra de Castro por onde mede 46,30m e ao Oeste (lado esquerdo) com a Rua Valdevino Cabral, por onde mede 72,85m sendo a posse do terreno expropriado dos aludidos Senhores JOSÉ EVERARDO SILVEIRA e MARIA ALCIENE ILÁRIO SILVEIRA, conforme Memorial Descritivo e Decreto de Utilidade Pública em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar desapropriação Amigável em forma de lavratura de Termo de Doação do Terreno, referente à área do imóvel discriminado pelo artigo anterior, para fins de regularização e feitura de Escritura Pública e abertura de número de matrícula.



## GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** As despesas de escritura e registro serão suportadas pelo Município de Ibaretama-Ceará.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2011.



FRANCISCO EDSON DE MORAES  
Prefeito Municipal